



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>29834/2023</u>	
Recebido em:	<u>28</u> / <u>11</u> / <u>2023</u>
Horário:	<u>14:42</u> horas
Rubrica:	<u>AD</u>

**REQUERIMENTO Nº 130 /2023**

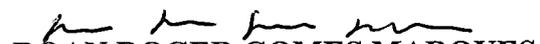
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES infra-assinados, usando da atribuição que lhes conferem o art. 130 combinado com o art. 88, inciso III, combinado com o art. 108, inciso IX, o art. 121, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requerem a retirada da proposição de nossa iniciativa, a saber:

1. PROJETO DE LEI Nº 60/2023: ALTERA DISPOSITIVO QUE ESPECIFICA A LEI Nº 2.729, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE FIXA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS CARGOS EM COMISSÃO E O VALOR DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 21 de novembro de 2023; 69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

  
**JUAREZ OLIOSI**  
Presidente  
Vereador pelo PSB

  
**ROAN ROGER GOMES MARQUES**  
Vice-Presidente  
Vereador pelo MDB



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**VANDERLEI BASTOS GONÇALVES**  
Primeiro Secretário  
Vereador pelo Solidariedade

**JOSÉ LUIZ DA SILVA**  
Segundo Secretário  
Vereador pelo PDT

Despacho do Presidente:

1) Defiro este requerimento com fulcro no art. 121, § 1º, inciso V, combinado com o art. 130, § 1º, do Regimento Interno.

2) Ao DEL para as providências cabíveis para o devido atendimento.

*[Handwritten signature]*

Em 29 de novembro de 2023